



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
AV. João Miranda dos Santos, n/s – Pacajá – PA
CEP: 68485-000 CNPJ: 22.981.427.0001/50
ADM: "COM O POVO E PARA O POVO"

=====

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Sr. **CESAR TADRA**, brasileiro, casado, advogado, responsável pelo Controle Interno do Município de Pacajá, nomeado nos termos da **Portaria nº 1225/2014-PMP/GP** datada de 08 de setembro de 2014, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 11, da **RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM** de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Licitatório nº 120320150058, referente a licitação modalidade Inexigibilidade, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA MURETA DE PROTEÇÃO DA QUADRA DA EMEF 10 DE MAIO**, celebrado com **VIEIRA E PIRES CONSTRUÇÕES LTDA -ME**, inscrito no CNPJ sob nº 17.625.895/0001-52, com registro no CREA sob nº 000000101-9, com sede na RUA São Felix s/nº, Jardim Central em Pacajá/PA, neste ato representada pelo Sr. JONAS VIEIRA DE SOUZA, portador do CPF nº 181.925.643-04, residente e domiciliado na Rua São Felix, s/nº, Jardim Central em Pacajá, com base nas regras insculpidas no inciso I do artigo 24, da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado em anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Pacajá, 28 de abril de 2015

Responsável pelo Controle Interno: CESAR TADRA
